

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2017

DL. Nº 1543

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

Assunto: Institui o "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA", a ser celebrado anualmente na quinzena semana de outubro e dá outras providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2017

8/1  
Institui o "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA", a ser celebrado anualmente na quinzena semana de outubro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA" a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro.

**Art. 2º** - A data deverá ser definida pela Mesa Diretora, no período estabelecido por esta lei, de acordo com o calendário do Legislativo.

**Art. 3º** - No "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA" os servidores, de carreira ou os comissionados, receberão seus filhos(as) e/ou netos(as), com idade inferior a 12 (doze) anos, durante a respectiva jornada de trabalho.

I - Durante a participação do "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA", os servidores poderão providenciar bebidas e alimentação e lanches a ser servido às crianças no refeitório da Câmara Municipal de Sorocaba em horário a ser definido.

II - A organização da comunhão que trata o inciso I do Art. 3º ficará por conta da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba ou quem a Secretaria designar para tal finalidade.

III - A Mesa Diretora poderá determinar o registro fotográfico, assim como a exposição das fotos nas dependências do Legislativo Sorocabano e, ao final, fornecê-las aos servidores que receberam a visita de seus filhos(as) e/ou netos(as) no "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA".

**Art. 4º** - Poderão ser incluídas nas atividades com as crianças o plantio de uma muda de paineira (*Chorisia Speciosa Saint-Hilaire*), conforme Lei 8171, de 21 de maio de 2007 que instituiu a espécie como a árvore-símbolo do Município de Sorocaba.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de maio de 2017.

  
RAFAEL MILITÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

## JUSTIFICATIVA:

A partir desta Legislatura a cidade de Sorocaba passará a contar com uma Câmara Municipal acessível e com posturas voltadas para a sociedade com o início das atividades da Escola do Legislativo, a 157ª escola legislativa do Brasil.

Comungamos do entendimento que as crianças e jovens carregam a responsabilidade futura de responder por uma sociedade justa, consciente, humana e que saiba das responsabilidades e atribuições dos Poderes instituídos e com estes saberes possam fazer um bom uso destas instituições públicas em prol da sociedade.

Nossos valorosos servidores trabalham para o público e em seus lares tem a semente que poderá germinar bons servidores e cidadãos conscientes do dever constitucional e cívico de ampliar o olhar para além do indivíduo.

S/S., 23 de maio de 2017.

  
**RAFAEL MILITÃO**  
Vereador

0321

Recebido na Div. Expediente  
23 de maio de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 25/05/17

Godre  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

25/05/17

[Signature]

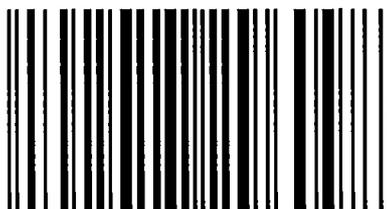
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Rafael Domingos Militão

**Tipo de Proposição :** Projeto de Decreto Legislativo

**Ementa :** Institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na quinzena semana de outubro e dá outras providências.

**Data de Cadastro :** 23/05/2017



3102017296098



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 28/2017

A autoria da presente Proposição é do nobre vereador Rafael Domingos Militão.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que “*Institui o Dia da Criança na Câmara Municipal de Sorocaba, a ser celebrado na segunda quinzena de outubro e dá outras providências*”, com a seguinte redação:

*A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:*

*Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro.*

*Art. 2º - A data deverá ser definida pela Mesa Diretora, no período estabelecido por esta lei, de acordo com o calendário do Legislativo.*

*Art. 3º - No “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” os servidores, de carreira ou os comissionados, receberão seus filhos(as) e/ou netos(as), com idade inferior a 12 (doze) anos, durante a respectiva jornada de trabalho.*

*I – Durante a participação do “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, os servidores poderão providenciar bebidas e alimentação e lanches a ser servido às crianças no refeitório da Câmara Municipal de Sorocaba em horário a ser definido.*

*II – A organização da comunhão que trata o inciso I do Art. 3º ficará por conta da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba ou quem a Secretaria designar para tal finalidade.*

*III - A Mesa Diretora poderá determinar o registro fotográfico, assim como a exposição das fotos nas dependências do Legislativo Sorocabano e, ao final, fornecê-las aos servidores que receberam a visita de seus filhos(as) e/ou netos(as) no “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”.*

*Art. 4º - Poderão ser incluídas nas atividades com as crianças o plantio de uma muda de paineira (*Chorisia Speciosa Saint-**



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*Hilaire), conforme Lei 8171, de 21 de maio de 2007 que instituiu a espécie como a árvore-símbolo do Município de Sorocaba.*

*Art. 5º - As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.*

*Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

A matéria legislativa que versa a presente Proposição, concessão de honorarias e homenagens, é de competência da Câmara, normatizada por Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno, Art. 87, §3º, I:

*“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*(...)*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.*

Observamos que é necessário a correção da ementa para “segunda quinzena” e o último artigo que é o 6º e não o 4º como está grafado.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 9 de junho de 2017.

Renata Fogaça de Almeida  
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2017, de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na quinzena semana de outubro e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 26 de junho de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PDL 28/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que *"Institui o "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA", a ser celebrado anualmente na quinzena semana de outubro e dá outras providências."*

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela trata de concessão de honorarias e homenagens, estando condizente com nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, §3, inciso I, do Regimento Interno da Câmara.

Entretanto, com relação à melhor técnica legislativa, observamos que a proposição merece reparos, uma vez que o seu último artigo está numerado como Art. 4º, quando deveria ser Art. 6º. Além disso, há um equívoco na redação da Ementa.

Sendo assim, esta Comissão de Justiça oferece a seguinte Emenda Modificativa, nos termos do art. 41 do RIC:

**Emenda nº 01:**

A ementa do PDL nº 28/2017 passa a ter a seguinte redação:

*"Institui o "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA", a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro e dá outras providências."*

Por todo exposto, observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 27 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR.  
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** a Emenda nº 01 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2017, do Edil Rafael Domingos Militão, que institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de junho de 2017.

**HUDSON BESSINI**  
*Presidente*

**JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA**  
*Membro*

**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

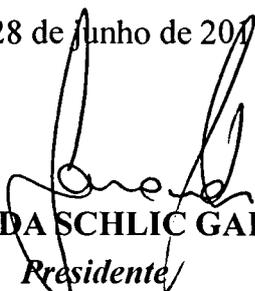
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SOBRE:** a Emenda nº 01 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2017, do Edil Rafael Domingos Militão, que institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro e dá outras providências.

Pela aprovação.

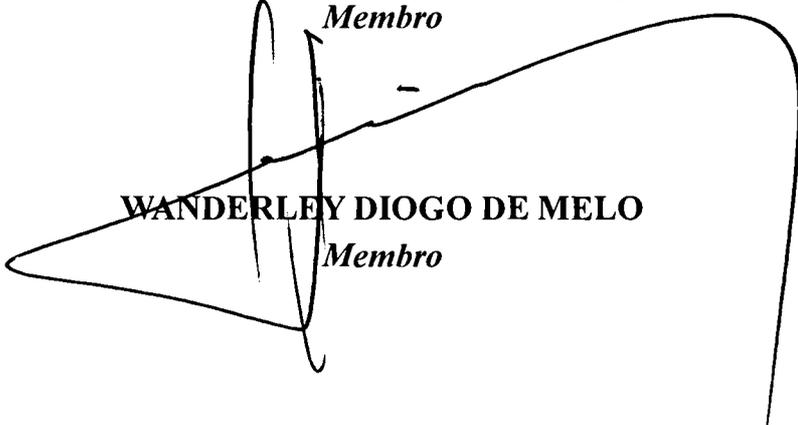
S/C., 28 de junho de 2017.

  
FERNANDA SCHLIC GARCIA

*Presidente*

  
IARA BERNARDI

*Membro*

  
WANDERLEY DIOGO DE MELO

*Membro*

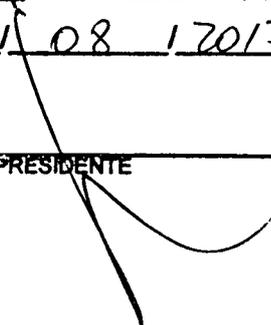
# 1ª DISCUSSÃO SO 47/2017

APROVADO  REJEITADO  Bem como em  
EM 08 / 08 / 2017 emenda 1

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

# 2ª DISCUSSÃO SO. 48/2017

APROVADO  REJEITADO  Bem como em  
EM 10 / 08 / 2017 emenda 1/C.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Redat



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PDL n. 28/2017

**SOBRE:** Institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro.

Art. 2º A data deverá ser definida pela Mesa Diretora, no período estabelecido por este Decreto, de acordo com o calendário do Legislativo.

Art. 3º No “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” os servidores, de carreira ou os comissionados, receberão seus filhos(as) e/ou netos(as), com idade inferior a 12 (doze) anos, durante a respectiva jornada de trabalho.

I – durante a participação do “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, os servidores poderão providenciar bebidas e alimentação e lanches a ser servido às crianças no refeitório da Câmara Municipal de Sorocaba em horário a ser definido.

II – a organização da comunhão que trata o inciso I do art. 3º ficará por conta da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba ou quem a Secretaria designar para tal finalidade.

III - a Mesa Diretora poderá determinar o registro fotográfico, assim como a exposição das fotos nas dependências do Legislativo Sorocabano e, ao final, fornecê-las aos servidores que receberam a visita de seus filhos(as) e/ou netos(as) no “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”.

Art. 4º Poderão ser incluídas nas atividades com as crianças o plantio de uma muda de paineira (*Chorisia Speciosa Saint-Hilaire*), conforme Lei nº 8171, de 21 de maio de 2007, que instituiu a espécie como a árvore-símbolo do município de Sorocaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

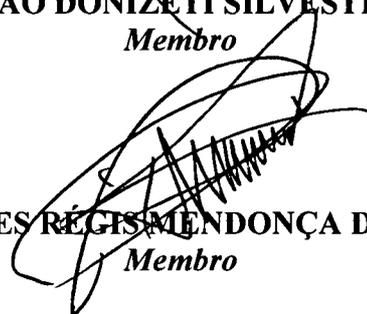
Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 11 de agosto de 2017.

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Presidente*

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*

  
**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*

Rosa/

22

**DISCUSSÃO ÚNICA** 30.51/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 24 1 08 1 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



○

○



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1543, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

**Institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro e dá outras providências.**

PDL Nº 28/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro.

Art. 2º A data deverá ser definida pela Mesa Diretora, no período estabelecido por este Decreto, de acordo com o calendário do Legislativo.

Art. 3º No “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” os servidores, de carreira ou os comissionados, receberão seus filhos(as) e/ou netos(as), com idade inferior a 12 (doze) anos, durante a respectiva jornada de trabalho.

I – durante a participação do “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, os servidores poderão providenciar bebidas e alimentação e lanches a ser servido às crianças no refeitório da Câmara Municipal de Sorocaba em horário a ser definido.

II – a organização da comunhão que trata o inciso I do art. 3º ficará por conta da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba ou quem a Secretaria designar para tal finalidade.

III - a Mesa Diretora poderá determinar o registro fotográfico, assim como a exposição das fotos nas dependências do Legislativo Sorocabano e, ao final, fornecê-las aos servidores que receberam a visita de seus filhos(as) e/ou netos(as) no “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”.

Art. 4º Poderão ser incluídas nas atividades com as crianças o plantio de uma muda de paineira (*Chorisia Speciosa Saint-Hilaire*), conforme Lei nº 8171, de 21 de maio de 2007, que instituiu a espécie como a árvore-símbolo do município de Sorocaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

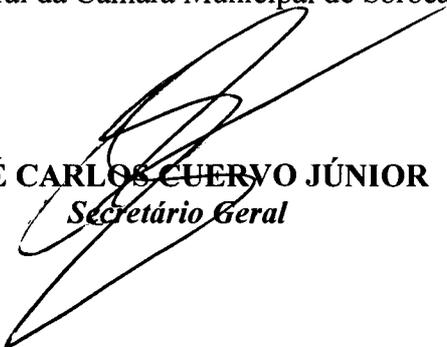
Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 24 de agosto de 2017.

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
*Secretário Geral*

Rosa./

**SELÇ**Secretaria de Licitações  
e contratos**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 62/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22.664/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico 62/2017 – CPL nº 366/2017, destinado a AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGRDUND PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sorocaba, 25 de Agosto de 2017.

VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA – Pregoeira

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO**

Processo CPL nº 225/2016 – Pregão Eletrônico nº 31//2016.  
Objeto: Fornecimento de Materiais de higiene para os Próprios da Prefeitura.  
Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/07/2016 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2017 a 04/07/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica ainda alterado o valor unitário do item 02, Papel Toalha 02 Dobras Branco, passando de R\$ 19,98 para R\$ 18,90, de acordo com desconto concedido pela contratada.  
Valor: R\$ 104.977,20 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.  
Contratada: Quality Max Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza – Eireli.  
Luciana Medeiros  
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 162/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÁS DE ELETRODO FUNCIONAL  
VALOR: R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.25.10.302.1001.4012.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
SEÇÃO DE PREGÕES**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0226/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2017  
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALCOOL GEL PARA REDE MUNICIPAL – SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO - EPP  
Item 01: ALCOOL ETILITICO 70% EM GEL – 500 ML  
- Marca : COSMODERMA  
- Preço Unitário: R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) cada  
- Quantidade: 3.000 (três mil) frascos.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
SEÇÃO DE PREGÕES**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 233/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2016  
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: AUROBINDD PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
- Item 10: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG  
- Marca: Aurobindo Pharma Limited.  
- Preço unitário: R\$ 0,15 (Quinze Centavos) cada comprimido.  
- Quantidade: 3.600.000 (Três Milhões e Seiscentos Mil) comprimidos.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
SEÇÃO DE PREGÕES**EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de SorocabaPrefeita  
Jaqueline Lílian Barcelos Coutinho**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV**- Conselho Administrativo -  
CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente deste órgão, sirvo-me do presente para CONVOCAR todo Conselho Administrativo, titulares e suplentes, para participarem da reunião ordinária que este órgão, se realizará no próximo dia 29/08/2017, em primeira chamada às 17:30hs ou em segunda chamada às 18:00hs, na Sala de Reuniões desta Fundação, localizada à rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, e que terá como pauta:

- Assuntos Gerais  
Sorocaba, 28/08/2017FABIO SALUN SILVA  
Presidente do Conselho Administrativo**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2017

Presidente: Rodrigo Maganhato – DEM  
1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo – PRB  
2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho – PROS  
3º Vice-Presidente: Hudson Pessini – PMDB  
1º Secretário: Fausto Salvador Peres – PTN  
2º Secretário: João Donizeti Silvestre – PSDB  
3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB

17ª LEGISLATURA – 2017/2020

Antonio Carlos Silvano Junior – PV  
Fausto Salvador Peres – PTN  
Fernanda Schlic Garcia – PSOL  
Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB  
Francisco França da Silva – PT  
Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB  
Hudson Pessini – PMDB

Iara Bernardi – PT  
Irineu Donizeti de Toledo – PRB  
João Donizeti Silvestre – PSDB  
João Paulo Hogueira Miranda – PSDB  
José Apolo da Silva – PSD  
José Francisco Martínez – PSDB  
Luis Santos Pereira Filho – PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB  
Rafael Domingos Nilton – PMDB  
Renan dos Santos – PCdoB  
Rodrigo Maganhato – DEM  
Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB  
Wanderley Diogo de Melo – PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Box Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**

Institui o "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA", a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro e dá outras providências.

PDL nº 28/2017, do Edil rafaél domingos militão

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA" a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro.

Art. 2º A data deverá ser definida pela Mesa Diretora, no período estabelecido por este Decreto, de acordo com o calendário do Legislativo.

Art. 3º No "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA" os servidores, de carreira ou os comissionados, receberão seus filhos(as) e/ou netos(as), com idade inferior a 12 (doze) anos, durante a respectiva jornada de trabalho.

I – durante a participação do "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA", os servidores poderão providenciar bebidas e alimentação e lanches a ser servido às crianças no refeitório da Câmara Municipal de Sorocaba em horário a ser definido.

II – a organização da comunhão que trata o inciso I do art. 3º ficará por conta da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba ou quem a Secretaria designar para tal finalidade.

III – a Mesa Diretora poderá determinar o registro fotográfico, assim como a exposição das fotos nas dependências do Legislativo Sorocabano e, ao final, fornecê-las aos servidores que receberam a visita de seus filhos(as) e/ou netos(as) no "DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA".

Art. 4º Poderão ser incluídas nas atividades com as crianças o plantio de uma muda de paineira (Chorisia Speciosa Saint-Hilaire), conforme Lei nº 8171, de 21 de maio de 2007, que instituiu a espécie como a árvore-símbolo do município de Sorocaba.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 24 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior  
Secretário Geral

**SELC** Secretaria de Licitações e contratos

**FUNSERV** Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 62/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22.664/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico 62/2017 – CPL nº 366/2017, destinado a AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sorocaba, 25 de Agosto de 2017.

**VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA** – Pregoeira

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO**

Processo CPL nº 225/2016 – Pregão Eletrônico nº 31//2016. Objeto: Fornecimento de Materiais de higiene para os Próprios da Prefeitura. Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/07/2016 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2017 a 04/07/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica ainda alterado o valor unitário do item 02, Papel Toalha 02 Dobras Branco, passando de R\$ 19,98 para R\$ 18,90, de acordo com desconto concedido pela contratada. Valor: R\$ 104.977,20 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Contratante: Prefeitura de Sorocaba. Contratada: Quality Max Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza – Eireli.

**Luciana Medeiros**  
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 162/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÁS DE ELETRODO FUNCIONAL  
VALOR: R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.25.10.302.1001.4012.

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO**  
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0226/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2017  
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALCOOL GEL PARA REDE MUNICIPAL – SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO - EPP  
Item 01: ALCOOL ETILITICO 70% EM GEL – 500 ML  
- Marca : COSMODERMA  
- Preço Unitário: R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) cada  
- Quantidade: 3.000 (três mil) frascos.

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO**  
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 233/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2016  
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
– Item 10: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG  
- Marca: Aurobindo Pharma Limited.  
- Preço unitário: R\$ 0,15 (Quinze Centavos) cada comprimido.  
- Quantidade: 3.600.000 (Três Milhões e Seiscentos Mil) comprimidos.

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO**  
SEÇÃO DE PREGÕES

**EXPEDIENTE**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial - Lel nº 2.043 - 29/10/1979

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Prefeita**  
Jaqueline Lillan Barcelos Coutinho

**Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV**

- Conselho Administrativo -  
CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente deste órgão, sirvo-me do presente para CONVOCAR todo Conselho Administrativo, titulares e suplentes, para participarem da reunião ordinária que este órgão, se realizará no próximo dia 29/08/2017, em primeira chamada às 17:30hs ou em segunda chamada às 18:00hs, na Sala de Reuniões desta Fundação, localizada à rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, e que terá como pauta:

- Assuntos Gerais  
Sorocaba, 28/08/2017

**FABIO SALUN SILVA**  
Presidente do Conselho Administrativo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Sorocaba**

**MESA DIRETORA 2017**  
Presidente: **Rodrigo Maganhato – DEM**  
1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo – PRB**  
2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho – PRDS**  
3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini – PMDB**  
1º Secretário: **Fausto Salvador Peres – PTN**  
2º Secretário: **João Donizeti Silvestre – PSDB**  
3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB**

**17ª LEGISLATURA – 2017/2020**

Antonio Carlos Silvano Junior – PV	Iara Bernardi – PT	Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB
Fausto Salvador Peres – PTN	Irineu Donizeti de Toledo – PRB	Rafael Domingos Militão – PMDB
Fernanda Schlic Garcia – PSD	João Donizeti Silvestre – PSDB	Renan dos Santos – PSD
Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB	João Paulo Nogueira Miranda – PSDB	Rodrigo Maganhato – DEM
Francisco França da Silva – PT	José Apolo da Silva – PSB	Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB
Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB	José Francisco Martinez – PSDB	Wanderley Diogo de Melo – PP
Hudson Pessini – PMDB	Luis Santos Pereira Filho – PRDS	

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111 - www.camaraorocaba.sp.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1543, DE 24 DE agosto DE 2017.**

Institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro e dá outras providências.  
PDL nº 28/2017, do Edil rafael domingos militão

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro.

Art. 2º A data deverá ser definida pela Mesa Diretora, no período estabelecido por este Decreto, de acordo com o calendário do Legislativo.

Art. 3º No “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” os servidores, de carreira ou os comissionados, receberão seus filhos(as) e/ou netos(as), com idade inferior a 12 (doze) anos, durante a respectiva jornada de trabalho.

I – durante a participação do “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, os servidores poderão providenciar bebidas e alimentação e lanches a ser servido às crianças no refeitório da Câmara Municipal de Sorocaba em horário a ser definido.

II – a organização da comunhão que trata o inciso I do art. 3º ficará por conta da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba ou quem a Secretaria designar para tal finalidade.

III - a Mesa Diretora poderá determinar o registro fotográfico, assim como a exposição das fotos nas dependências do Legislativo Sorocabano e, ao final, fornecê-las aos servidores que receberam a visita de seus filhos(as) e/ou netos(as) no “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”.

Art. 4º Poderão ser incluídas nas atividades com as crianças o plantio de uma muda de paineira (Chorisia Speciosa Saint-Hilaire), conforme Lei nº 8171, de 21 de maio de 2007, que instituiu a espécie como a árvore-símbolo do município de Sorocaba.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Sorocaba, 24 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.  
**josé carlos cuervo júnior**  
Secretário Geral